

TÍTULO DA OBRA<sup>1.\*</sup> OUTRO TÍTULO: TÍTULO DA OBRA ORIGINAL<sup>6.\*</sup> GÉNERO<sup>2.\*</sup>  DURAÇÃO: 

H	M	S
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

Nº autor/IPI*	Cat. <sup>3*</sup>	Nome/Pseudónimo*	Direitos*	
			Execução	Mecânicos
			%	%
			%	%
			%	%
			%	%
			%	%

Primeira utilização<sup>4</sup>: Data:  Local ou meio de utilização: Primeira edição<sup>4</sup>: Data:  Companhia discográfica: Intérprete: ENTREGOU: LETRA  MÚSICA:  PARTITURA  SUPORTE FÍSICO 

Data: \_\_\_\_\_

Assinaturas<sup>5</sup>: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**CÓDIGOS DE OBRAS E CATEGORIAS DE AUTOR**  
(a utilizar no preenchimento)

OBRAS		OBRAS	
Cód.	Género	Cód.	Género
AL	ALTERNATIVA	NWA	NEW AGE
BA	BALADA	OPE	OPERA
BE	BALLET	OPT	OPERETA
BL	BLUES	OU	OUTRO
BN	BOSSA NOVA	P	PUBLICIDADE
COR	CORAL	PO	POPULAR
DAN	DANCE	POP	POP
ELE	ELECTRONICA	RAP	RAP
ETH	ETNICA	RB	RHYTHM & BLUES
FD	FADO	REG	REGGAE
FIL	FILME/TELENOVELA	RK	ROCK
FOL	FOLK	SB	SAMBA
HH	HIP-HOP	SS	SALSA
HUM	HUMORISTICA	SU	SOUL
JA	JAZZ	TEC	TECHNO
JAF	JAZZ-FUNK	TG	TANGO
MA	MARCHA	VL	VALSA
MC	MUSICA CAMARA	WM	WORLD MUSIC
MS	SINFONICA		

CATEGORIAS	
Cód.	Categoria
C	Compositor
A	Autor
AD	Adaptador
AR	Arranjador

1) Artº 4º do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos:

1 - A protecção da obra é extensiva ao título, independentemente de registo, desde que seja original e não possa confundir-se com o título de qualquer outra obra do mesmo género de outro autor anteriormente divulgada ou publicada.

2 - Considera-se que não satisfazem estes requisitos:

- a) Os títulos consistentes em designação genérica, necessária ou usual do tema ou objecto de obras de certo género;
- b) Os títulos exclusivamente constituídos por nomes de personagens históricas, histórico-dramáticas ou literárias e mitológicas ou por nomes de personalidades vivas.

3 - O título de obra não divulgada ou não publicada é protegido se, satisfazendo os requisitos deste artigo, tiver sido registado juntamente com a obra.

2) Consultar géneros de obras no verso desta declaração e preencher o campo com o respectivo código.

3) Preencher o campo de acordo com os códigos de categoria de autor presentes no verso desta declaração.

4) Caso a obra não tenha sido ainda utilizada ou editada comercialmente, deverão os autores assegurar a sua utilização ou edição comercial. Se nenhuma dessas condições estiver cumprida, esta declaração de obra será considerada provisória até prova da sua utilização ou edição comercial, altura em que se tornará definitiva.

5) A declaração de obra só terá carácter definitivo e será inserida na base de dados de obras documentadas para efeitos de distribuição se tiver a assinatura de todos os autores envolvidos.

6) No caso de um arranjo ou de uma adaptação efectuadas a uma obra original protegida, o respectivo arranjador e/ou adaptador deverão anexar a esta declaração de obra os documentos que comprovem a autorização concedida pelo detentores de direitos da obra original.